



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 494 de 29 de março de 1978.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à aumentar a Subvenção Social à Sociedade Esportiva Beneficente GUARUJÁ, de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), que ficará constando da seguinte maneira:

SERVICIOS DE ADMINISTRAÇÃO:
01 - Setor de Serviços Gerais:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES, 3.2.0.0.00 - Transferências Correntes, 3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais, 2105 - Instituições Privadas, 1º - Soc. Esp. Ben. GUARUJÁ (Cr\$ 1.500,00), Crédito suplementar (Cr\$ 7.000,00), and S O M A S (Cr\$ 8.500,00).

Art. 2º - Para atender as Subvenções des tacadas no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito suplementar no Valor de Cr\$ 7.000,00 // (sete mil cruzeiros), que deverão serem reduzidos do seguinte item Or çamentário:

SERVICIOS DE ADMINISTRAÇÃO:
01 - Setor de Serviços Gerais:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES, 3.2.0.0.00 - Transferências Correntes, 3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência, and 2601 - Reserva de Contingência (Cr\$ 7.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 29 de março de 1978.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

ENIO JOSÉ BRENNI - Secretário Geral.-